



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, s/n—:—Francisco Santos = Piauí

PROJETO DE LEI Nº 103 / 1º de julho de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel (terreno) o que especifica e dá outras providências.

MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

- Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, por utilidade pública, com destinação de uso da administração municipal, um imóvel cujo terreno mede sete ares e setenta e um centiares (00,07,71), na gleba locada sob Nº 625, no lugar Jenipapeiro, data Jenipapeiro, do município de Francisco Santos, neste Estado, tendo como vendedor o Sr. José Licínio dos Santos

Artigo 2º - A área de terra supracitada destina-se à construção da Sede da Associação de Apoio aos Agricultores de Francisco Santos do FUNDEC e um Depósito para Merenda Escolar.

Artigo 3º - É fixada a quantia de 200.000,00 (duzentos mil cruzados), pela compra ao proprietário do referido imóvel.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI) ,
em 1º de julho de 1988.

Maria Carleusa dos Santos Batista de Carvalho
MARIA CARLEUSA SANTOS BATISTA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje São
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 00-07-88

João Amareira de Lima
Presidente da Câmara



Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 01/07/1988
Reinhold Rodrigues de Santa
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 01/07/1988
Reinhold Rodrigues de Santa
Secretário da Câmara

Sala das Sessões, em 04/07/1988
João Amareira de Lima
Presidente da Câmara

Levado à Sessão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 04/07/1988
João Rosa de Santa
Auxiliar da Câmara

Nesta data, 05/07/1988
MSO
Prefeito Municipal

MSO
Prefeito Municipal

Artigo 3º - É fixada a quantia de 200.000,00 (duzentos mil
crusados), pela compra ao proprietário do referido imóvel.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presen
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (11)
em 1º de julho de 1988.